



A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e para a iniciação à pesquisa de estudantes do Ensino Médio (seja na modalidade EJA ou regular) e do Ensino Fundamental (a partir do 6º ano) do Colégio de Aplicação da UFRGS.

2. Requerente

Professor ou técnico-administrativo do quadro da UFRGS, com título de Mestre ou de Doutor, participante de projeto(s) de pesquisa devidamente registrado(s) no Portal do Servidor, seja como coordenador ou como participante.

3. Inscrição para quota

A solicitação de quota deverá ser encaminhada para a COMPESQ do Colégio de Aplicação, para o e-mail compesq-cap@ufrgs.br, pelo pesquisador requerente, com a documentação solicitada.

Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve:

3.1 Dispor de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no Portal do Servidor, seja como coordenador ou como participante. O projeto deve estar aprovado pela COMPESQ de sua unidade. Os pesquisadores em exercício fora do CAP devem enviar o projeto de pesquisa em formato PDF para a COMPESQ do CAP, acompanhado do respectivo parecer de aprovação da COMPESQ da unidade na qual o pesquisador atua. Para qualquer dos casos, a data de término do projeto deve ser 31 de julho de 2019 ou posterior.

3.2 Enviar, juntamente com a solicitação de quota, o relatório de atividades elaborado pelo bolsista, com parecer do orientador, no caso de o pesquisador ter sido contemplado com quota de Iniciação Científica Jr. no Edital 2017-2018.

3.3 Enviar plano de trabalho do bolsista em arquivo em formato PDF contendo a descrição e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, bem como o segmento de ensino para a qual o plano de trabalho se destina (Ensino Fundamental, a partir do 6º ano, ou Ensino Médio, na modalidade EJA ou regular). Para aqueles orientadores que solicitarem mais de uma quota, os planos de trabalho devem ser obrigatoriamente diferentes, de acordo com as atividades a serem realizadas pelos bolsistas. Planos de trabalho iguais e com cronograma que não corresponde ao período da bolsa implicarão na desclassificação da solicitação do orientador.

4. Forma de concessão

4.1 As bolsas deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa concederá, preferencialmente, 01 (uma) quota por orientador.

4.2 O número de bolsas UFRGS (Programa Primeira Ciência) previsto é 20 (vinte). A quantidade de bolsas UFRGS é definida pelo CDS.

conforme a qualificação das solicitações recebidas.

4.3 O número de bolsas CNPq (PIBIC – EM) previsto é 20 (vinte), todas destinadas a estudantes do Ensino Médio.

4.4 A vigência das bolsas é de 11 (onze) meses, a contar de 1º de setembro de 2018.

5. Requisitos e compromissos do orientador

O orientador deve:

5.1 Ter Currículo Lattes atualizado na base de dados do CNPq (considera-se atualizado aquele currículo enviado à plataforma nos últimos três anos, conforme orientação da PROPESQ), no qual conste o projeto de pesquisa para o qual o pesquisador está solicitando bolsa.

5.2 No caso de ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa cadastrado no Portal da UFRGS e aprovado por COMPESQ de outra unidade diferente do CAp, capturar tela comprovando sua participação no projeto e enviar esta captura juntamente com os demais documentos de solicitação.

5.3 Ter projeto de pesquisa cadastrado no Portal da UFRGS e APROVADO pela COMPESQ de sua unidade com data de término em 31 de julho de 2019 ou posterior.

5.4 Possuir título de Mestre ou Doutor e estar exercendo plena atividade de pesquisa comprovada por sua produção intelectual nos últimos 03 (três) anos, devidamente registrada no Currículo Lattes.

5.5 No caso de ser pesquisador líder de Grupo de Pesquisa/UFRGS no DGP/CNPq, o *status* deste grupo deverá ser de GRUPO CERTIFICADO, ou seja, grupo atualizado nos últimos 12 meses.

5.6 Selecionar e indicar estudante para a quota. Esta seleção é de inteira responsabilidade do orientador, bem como a revisão da documentação do estudante solicitada neste Edital. A não concessão de quota de bolsa por documentação inadequada ou incompleta, conforme termos do Edital, é responsabilidade do solicitante.

5.7 Indicar o estudante durante o período definido no cronograma, atendendo todas as exigências de documentação complementar (comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil e link para o Currículo Lattes) necessárias à implementação da(s) bolsa(s) concedida(s). A não complementação de documentação no prazo definido pela COMPESQ do CAp implicará na perda da quota da bolsa.

5.8 Supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação do seu projeto de pesquisa;

5.9 Garantir a apresentação do trabalho desenvolvido no Salão UFRGS Jovem 2019.

5.10 Participar da sessão de apresentação de trabalho do seu orientando no Salão UFRGS Jovem 2019.

5.11 Participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras no Salão de Iniciação Científica da UFRGS.

5.13 É vedado ao orientador repassar, direta ou indiretamente, a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à COMPESQ do CAP, que deliberará pela continuidade, ou não, da pesquisa sob nova orientação.

6. Requisitos e compromissos do bolsista

6.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental (a partir do 6º ano) ou no Ensino Médio do CAp da UFRGS (seja na modalidade EJA ou regular).

6.3 Abrir conta corrente no Banco do Brasil, individual, apresentando comprovante à COMESQ do CAp através do seu orientador, no prazo a ser estipulado pela mesma.

6.5 Ter seu CPF devidamente registrado no Portal do Aluno.

6.6 Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício ou como pesquisador voluntário.

6.7 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme previsto no plano de trabalho estabelecido pelo orientador.

6.8 Cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador, com disponibilidade de (08) oito a (12) doze horas semanais. O local de atuação do bolsista é responsabilidade do orientador, bem como o acompanhamento da carga-horária e do andamento do plano de trabalho.

6.9 Participar de atividades de divulgação da pesquisa organizados pela COMPESQ do CAp.

6.10 Apresentar no Salão UFRGS Jovem, evento de realização anual, o trabalho desenvolvido.

6.11 Apresentar relatório, redigido pelo aluno, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da COMPESQ do CAp, explicitando resultados alcançados, objetivos atingidos, dificuldades encontradas e perspectivas de continuidade (da pesquisa, não do bolsista). Esse relatório deverá estar coerente com o plano de trabalho apresentado na solicitação da bolsa.

6.12 Manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno.

6.13 Devolver à UFRGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

Abbas Ácaré, **deputado** do 1.º
setembro de 2018 a 31 de julho de 2019.

nze) meses, com vigência de 1 de

8. Cancelamento e substituição de bolsista

8.1 Os pedidos de cancelamento e/ou de substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário específico através da COMPESQ do CAP, do dia 20 ao dia 30 do mês anterior ao de substituição do bolsista.

8.2 Os alunos do 3º ano do Ensino Médio poderão ser bolsistas, mas deverão ser substituídos no final do ano de 2018.

8.3 A substituição de bolsista será feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

8.4 O cancelamento de bolsa é definitivo, e é permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

8.5 O cancelamento definitivo da quota será realizado dentro do prazo do dia 20 ao dia 30 de cada mês.

8.6 O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da quota ou no momento da solicitação pela COMPESQ do CAP.

9. Valor da bolsa

A mensalidade da bolsa está em conformidade com a Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no país. O valor atual é de R\$ 100,00 (cem reais).

10. Disposições gerais

10.1 A UFRGS pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

10.2 A UFRGS efetua o pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil, sendo obrigatória a abertura de conta corrente (e não de conta poupança) pelo aluno (ou seja, em seu nome, e não de seu responsável) contemplado com bolsa.

10.3 Caso seja contemplado com bolsa, o aluno deverá ter Currículo Lattes cadastrado e atualizado, mencionando o projeto de pesquisa ao qual estará vinculado.

10.4 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados pela COMPESQ do CAP através da PROPESQ. A COMPESQ não encaminha e-mail individual aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

11. Cronograma

Atividade	Período
Divulgação do Edital	16/07/2018
Período de solicitação de quota(s) pelo orientador	16/07/2018 a 06/08/2018
Divulgação dos resultados	08/08/2018

Período para pedidos de reconsideração	09/08/2018 a 15/08/2018
Período de indicação de bolsista pelo orientador	16/08/2018 a 24/08/2018
Vigência da quota	01/09/2018 a 31/07/2019

Em caso de dúvidas contate: compesq-cap@ufrgs.br